



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Parecer nº 139/2019

Substitutivo 2 ao Projeto de Lei: 063/19

Autor: Comissão de Interesses Difusos e Coletivos

Ementa: Cria o Programa Uniforme Escolar Solidário no Município de Carazinho.

Relator: Gian Pedroso

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria da Comissão de Interesses Difusos e Coletivos, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Substitutivo a Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Substitutivo ao Projeto de Lei está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

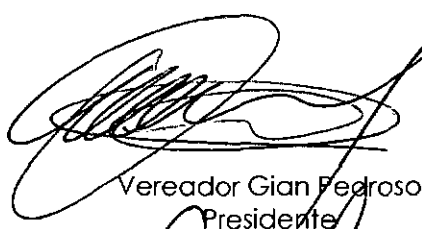
Votos

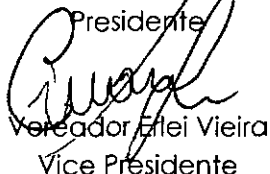
1. Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de lei.
2. Por tal razão, VOTA o Relator pela viabilidade do Substitutivo ao Projeto de Lei
3. Os demais Vereadores votaram de acordo.

Conclusão

4. Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, **pela viabilidade do Substitutivo ao Projeto de Lei.**

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 15 de agosto de 2019.


Vereador Gian Pedroso
Presidente


Vereador Ellei Vieira
Vice Presidente


Vereador Marcio Hoppen
Secretário